

P.R.

Tronca 97: 1372
704
27882
16. ABR. 1935



Ex.^{ma} Camara Municipal de Porto:

Maria Reza dos Santos, proprietaria, moradora na rua de Ameal nº1197, desejando construir um alpendre no quintal deste seu predio, conforme o projecto junto, o qual será constituído por parede de blocos de cimento e a cobertura de chapa de zinco, apoiada em colunas de ferro, e que ficará muito afastado da via publica e encoberto pelo actual muro de vedação á face da rua, requer a respectiva licença.

Pede a Vx.^{as} se dignem deferir

Porto 8 de Abril de 1935

Maria Reza dos Santos

DEFERIDO

NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
Pelo, em sessão da Comissão Executiva

20 JUN 1935 de 19



Agustina Magalhães



705
17

CMP
AG

Termo de responsabilidade

Eu abaixo assinado declaro para os devidos efeitos
assumir a responsabilidade pela segurança dos ope-
rarios na construção que D. Maria Roza dos Santos
pretende mandar realizar no seu predio junto à Rua
do Ameal nº1197, conforme o projecto junto.

Porto 12 de Abril de 1935.

~~Eu abaixo assinado declaro para os devidos efeitos~~
Reconheço a assinatura *segura*.

Porto, 16 ABR. 1935

O aj. do notário Dr. Emado



[Handwritten signature]



APROVADO

Pôrto, em sessão da Comissão Administrativa de

20 JUN. 1935

*Antonio Magalhães*CMP
AG

Construção de um alpendre no quintal do prédio nº 1197 da rua do Ameal, pertencente a Maria Roza dos Santos.

Memoria descritiva

A requerente, tem estabelecido neste seu prédio, negocio de carvoaria devidamente legalizado, ocupando com ele certa parte do prédio que se lhe torna necessaria para arrumações de outros artigos, os quaes tem de acomodar noutra dependencia, que será o alpendre que pretende construir.

Este alpendre será construido no canto do terreno Non-te-Poente, utilizando as paredes de vedação já existentes, elevando-as com blocos de cimento.

A cobertura será de chapa de zinco, ou de ferro zincado assente sobre armação apropriada e apoiada em colunas de ferro, assentes sobre sapatas de cantaria ou de betom.

A lém de ficar a uma grande distancia da via publica, fica encoberto com a atual vedação de parede, á face da rua, cuja altura não permite ver o futuro alpendre.

Porto 8 de Abril de 1935

DEFERIDO

NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO

Feda, no termo da Comissão Executiva

20 JUN 1935

Alfredo Magalhães

Planta topografica para efeitos do 1.º e 2.º do Art. 3.º do Edital de 18 de Janeiro de 1919.



N.º 4435 | 10.110 | fl. 208
| 12.946



PORTO, 20 DE Março DE 1935

O Engenheiro-Chefe de Seção

F. Sacedma Fontes

O Engenheiro-Chefe de Repartição

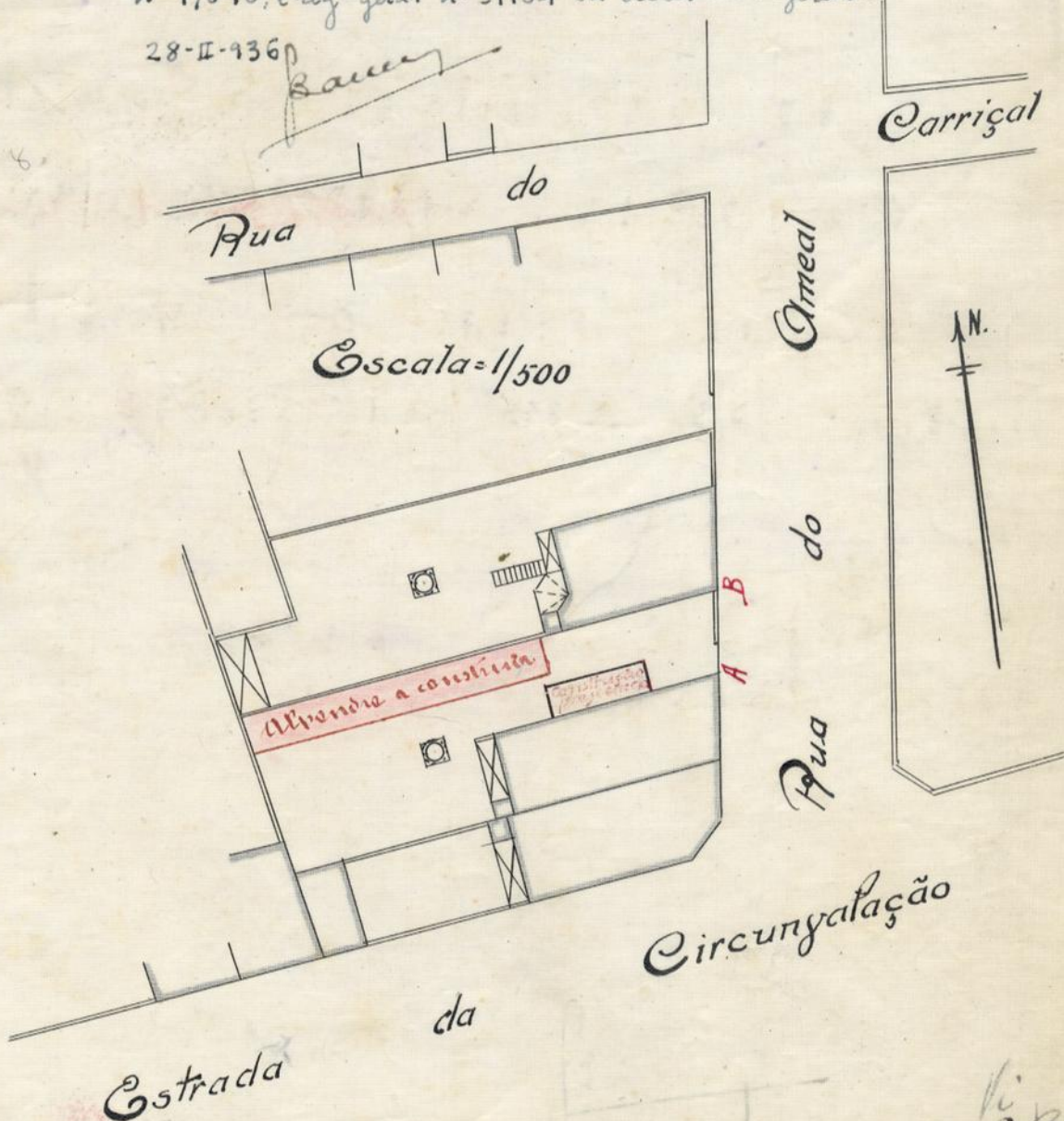
[Signature]

AB-Alinhamento e nivelamento: os actuais

Foi cortada esta tela afim de ser cumprido o solicitado no officio n.º 17096, e reg.º qual n.º 51104 da Secretaria Geral.

28-II-1936

Bauer



F. S. P. [Signature]
[Signature]

1935
MARÇO - 30
R 269 D 556

APROVADO
Pólo, em sessão da Comissão Administrativa de
20 JUN 1935



708

CAP 20

COMISSÃO DE HIGIENE E LIMPEZA
DA
CIDADE DO PORTO
13 Junho de 1935
APROVADO

DESENHO A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO
DE

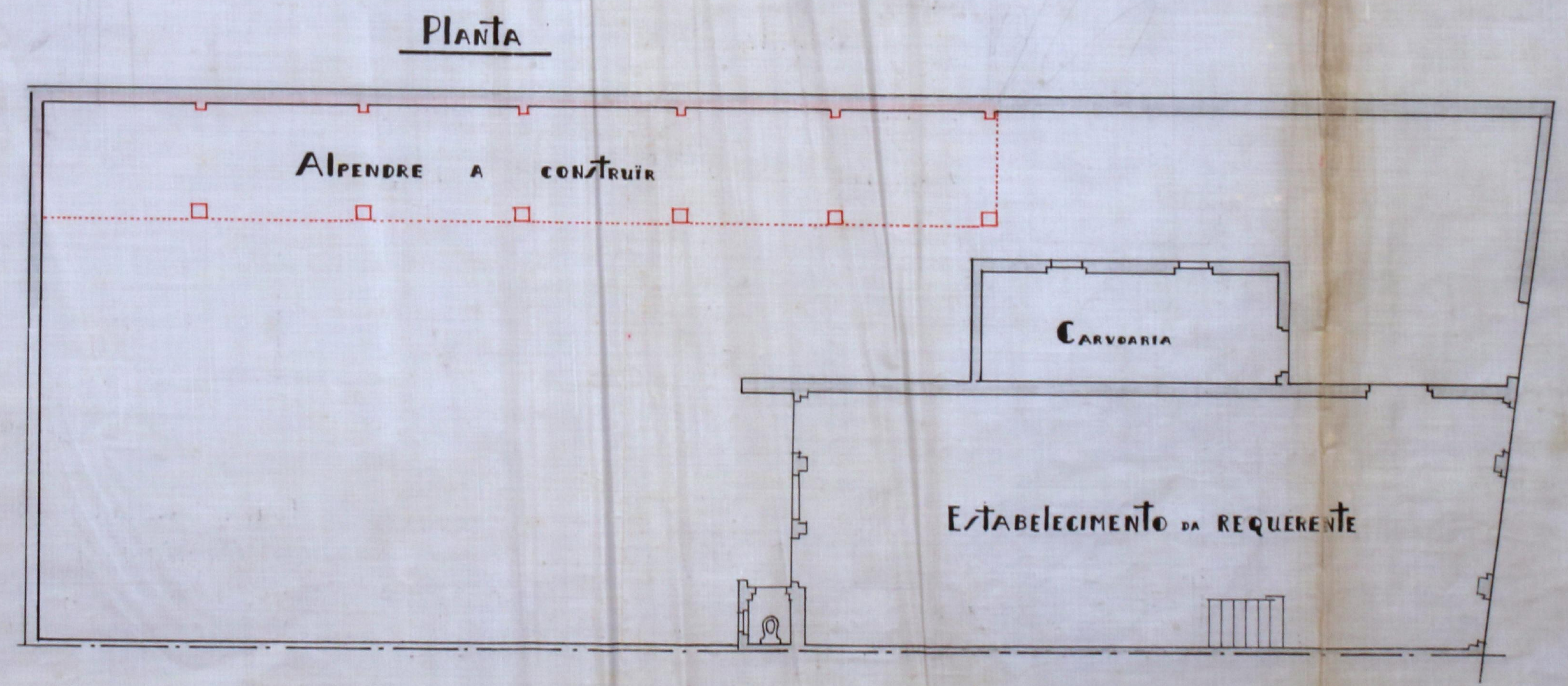
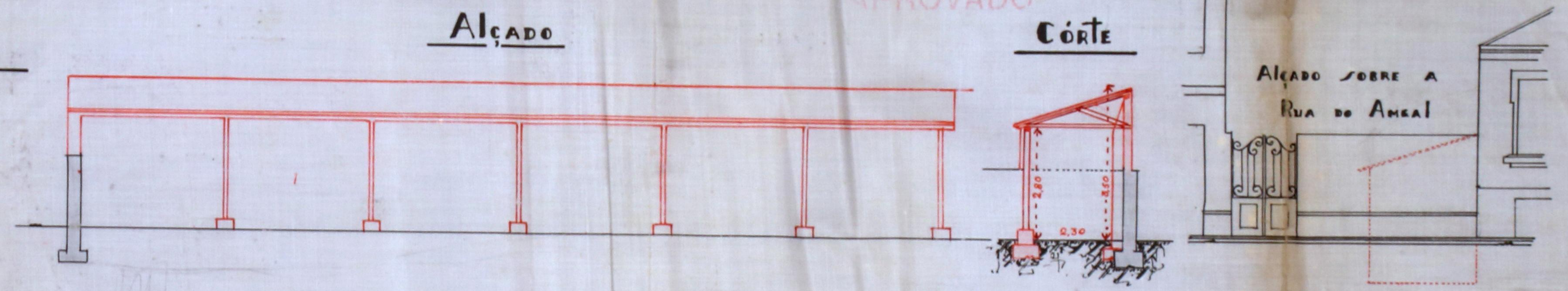
MARIA ROSA DOS SANTOS

RELATIVO Á CONSTRUÇÃO DE UM
ALPENDRE PARA ABRIGO DE
MATERIAIS NO TERRENO DO SEU
PREDIO N° 1197 DA RUA DO AMEAL

ESCALA: 1x100

Foi colada esta tela afim de ser cumprido o solicitado
no ofício n° 17096 e reg: geral n° 51104 da Secretaria geral.
28-II-136

Bayeux





709
H7

Registrado
sob o n.º 29607
11. JUN. 1935

CMP
AG

Exm^a Camara Municipal do Porto

D. Maria Rosa dos Santos, residente na Rua do Ameal Nº879, tendo submetido á apreciação da Exm^a Camara um projecto, o qual ficou registado sob o Nº 27382 e merecido o despacho da Dign^a Inspeção dos Incendios de que a cobertura do alpendre deve ser em cimento armado, vem para os devidos declarar que dada a natureza a que se se destina este alpendre lhe seja permitido substituir a cobertura de cimento armado por outra metalica-asnam com chapa zincada ou fibro cimento levando alem disso os necessarios corta-fogos.

Porto, 6 de Junho de 1935

Pela requerente:

126
133

Antonio Joaquim Fernandes de Azevedo

Unidos 30845

Acq. quin

Jun 4/14

em 21-6-930

21-6-935

Phic



SECRETARIO
CAMARA MUNICIPAL DO PORTO

710
H7

Repetido
sob o n.º 28802

15. MAI. 1935



Exmª Camara Municipal do Porto

R. 27882

D. Maria Rosa dos Santos, residente na Rua do Ameal Nº 1137, tendo submetido á apreciação da Exmª Camara um projecto, para a construção dum alpendre num seu terreno acima situado vem para os devidos efeitos declarar que construirá as colunas em pedra e bem assim os respectivos corta-fogos de 1,20 metro, pedindo lhe seja concedida a competente licença

Porto, 14 de Maio de 1935

Maria Rosa dos Santos

DEFERIDO
NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
Pelo, em sessão da Comissão Executiva

20 JUN. 1935
de 19

Arquimedes Magalhães

Faint illegible text in the left margin.

+

Câmara Municipal de Porto

CMP. AG

711
JF

A cobertura póde ser feita em lage ~~de~~ betão armado ou tendo armação de ferro, coberta com telha, ardósia, ou fibro-cimento. Não necessita de córta fógos.

Pôrto e Secretaria, 24 de Agosto de 1935

O Inspector Geral, intº.

[Handwritten signature]

Inspeção de Saúde

[Faint handwritten text, likely a report or notes related to the health inspection.]



30
712
16-0-11-20-10
N.º 27882
Data 17-4-55

Câmara Municipal do Porto



3.ª REPARTIÇÃO - ENGENHARIA

Requerente: *M.ª Rosa do Santos*
 Especificação da obra: *Obras de F.ª Categoria*
 Situação: *R. ... 1137*
 Responsável: *M.ª Rosa do Santos*

Informações

CONSELHO DE ESTÉTICA E URBANIZAÇÃO

DA

CIDADE DO PORTO

Comissão de estética

Sessão de 13 de Junho de 1955

Satisfaz

APROVADO

Inspeção de Saúde

*Satisfaz com a condi-
 ção de que o alpendre
 não tenha a altura
 mais do que 2,50, pois
 que contra forma-lira
 prejudicou o terreno
 da vizinhança e a rigor
 a vedação entre os
 2 prédios não poderia ter
 mais do que 2m*

para evitar - 1/6/55

Porto 18-11-55

4.ª Seção

Quanto ao projecto da obra:

latifundios.

*sem efeito.
v. nota informacões.
F. Kauf*

Quanto ao Saneamento:

Nada tem a referir.

Prazo para execução:

seis meses.

2-5-935

F. Kauf

Bauer

Carta da Cidade

Requer a verificacão da implantacão.

29/Abril/935

F. Saneamento Soudac

4ª Leica

sem efeito a informação anterior - deve apresentar cálculo de elementos armados de Leica

Nível de soleiras: mesma em a informação da Inspeção dos Incêndios.

Justiça
11/5/35

8-5-935



Deve ser novamente presente à Inspeção

Numeração: dos Incêndios de 1-5-935

D. Hauff

Deve apresentar cálculo de elementos armados, em virtude da informação de 1-5-935, da Inspeção

Passoio: dos Incêndios. 29-5-935

D. Hauff

Deve ser novamente presente à Inspeção dos Incêndios 12-6-935

Labiriaz, em virtude da informação de 12-6-935, da Inspeção dos Incêndios

Prazo para execução 3. Secção seis meses.

3. Secção

12-6-935

Ligação d'águas pluviais:

Não há aqueduto municipal

22/5/35

D. Hauff

Inspeção de Incendios

Perdas a pilares em pedras, em tijolos em betão. em Nos mesmos estabelecimentos estabelecer cotas-fijos de 1,20 e alternar com as pedras vitícolas.

Colocação em betão armado, ficando em fat as cotas-fijos.

6.5.1935

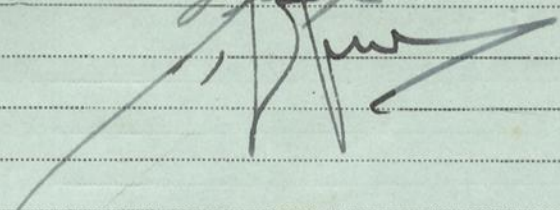
Não necessita de cotas-fijos, mas a estrutura deve ser em betão armado.

21.5.1935

Pódo ser depositado nos terrenos pedidos nos requerimentos registados sob o nr. 29.607 12.6.1935

Do Engenheiro-Chefe

em termos de dejuimento com as conclusões importantes

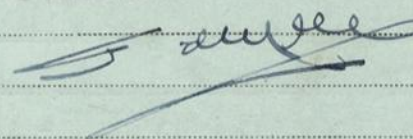
14-6-35
 O Eng. Chefe


Proposta do Vereador do Pelouro:

Propõe determinar nos termos da informação

20 - 6 - 1935

VEREADOR DO PELOURO



990
 2050
 3040

Importâncias a cobrar:

Zôna		
TAXAS DE LICENÇA:		
Fixa		\$ 100,00
Por m ² de construção		\$ 100,00
Por m ² de área util		\$
Por m ² de muro interior		\$
Por m ² de muro exterior		\$
Por ligação ao Coletor Geral		\$
DE ESTÉTICA:		\$
Por m ² de frontaria		\$
DE VARANDAS:		\$
Por ml de saliência		\$
DE NUMERAÇÃO:		\$
Numeros		\$
Prédios		\$ 100,00
DE ALINHAMENTO:		\$
EMOLUMENTOS:		\$
Para a Câmara		\$ 48,50
Lei 14.027		\$ 300,00
Impresso		\$ 25
Adicional de 30% Lei 22520		\$ 990
IMPOSTO DE SANIDADE:		\$
Para a Câmara		\$ 500,00
Para o Estado		\$ 500,00
IMPOSTO DE VISTORIA:		\$
Para o Perito da Câmara		\$ 200,00
Para o Perito da Inspeção de Saúde		\$ 200,00
DIVERSOS:		\$
Subretaxa de emolumentos		\$ 200,00
Imposto do selo		\$ 200,00
Construção de passio		\$
Depósito de garantia		\$ 100,00
6300		\$
Total - Esc.		\$ 3584,50

3584,50
 400
 3984,50

714
\$57



Câmara Municipal da Cidade do Pôrto

ANO ECONOMICO DE 1934-1935

CMP
AG

Guia de entrada de depósito N.º 2431

Despacho de _____ de _____ de 1935

Dinheiro corrente	133\$00
Papeis de crédito	— \$ —
Total Esc.	<u>133\$00</u>

Pela presente guia vai Maria Rosado Santos

entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de cento e trinta e três es-
quadrados

como depósito de garantia ás condições da licitação para construção
de alpendre na Rua do Arco, repito n.º 27882,
de 7/4/1935

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Direcção da Contabilidade e Fazenda Municipais, 21 de Junho de 1935

O Director,

[Signature]

Recebi a quantia de cento e trinta e três es-
quadrados

Tesouraria Municipal do Pôrto, em 21 de Junho de 1935

Registada

O Tesoureiro,

Em 21 de _____ de 1935

[Signature]

715



Câmara Municipal do Porto

3.ª REPARTIÇÃO — Engenharia — 1.ª Secção — Expediente

Licença Para Obras Particulares

Licença n.º 1370 do ano económico de 1934 - 1935

Em conformidade com o despacho de 20 de Junho de 1935 exarado no requerimento registado sob o n.º 27882 é concedida esta licença a:

Maria Rosa dos Santos

para executar as obras nela descritas e documentos anexos, sob a direcção do Tec.º

José R. S. Lima Júnior

Especificação da obra: 5.ª Categoria, construir alpendre

Situação Rua do Juncal n.º 1137

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado, devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo atestado de habitabilidade.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em cento e cinquenta dias

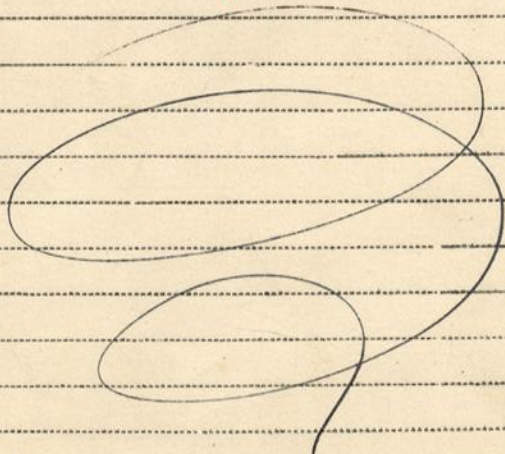
Todas as paredes das cozinhas, serão de pedra ou tijolo e assentarão sobre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e teto destas ou de outros locais onde haja fomalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20 dos madeiramentos.

Todas as paredes exteriores da construção serão de pedra, tijolo, blocos de betão ou betão armado.

Liga ao colector geral não

- (a) Bande - O alpendre não pode exceder 2,50 de altura, e a vedação entre os dois prédios, dois metros.
- (b) C. C. - Requerer a verificação da implantação.
- (c) Incendios - a cobertura pode ser feita em laje ou betão armado ou tendo armação de ferro, coberta com telha, ardósia ou fibro-cimento.



Porto e Paços do Concelho de Junho de 1935

[Handwritten signature]

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição-Engenharia, subscrevi.

Guia de depósito n.º
Registou
[Signature]
Conferiu

O Presidente da Comissão Administrativa



Importâncias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa	\$
Por levantar pavimento	\$
Por m ² de construção	153.00
Por m ² de área útil	\$
Por ml. de muro interior	\$
Por ml. de muro exterior	\$
Por ml. de fachada (Ligar ao colector)	\$

DE ESTÉTICA:

Por m ² de frontaria	\$
---	----

DE VARANDAS:

Por ml. de saliência	\$
--------------------------------	----

DE NUMERAÇÃO:

Números	\$
-------------------	----

DE ALINHAMENTO:

Prédios	108.00
-------------------	--------

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara	1.50
Funcionários, Lei 14.027	3.00
Impresso	25-
Adicional de 30%, Lei 22.520	9.90

IMPÔSTO DE SANIDADE: (Lei 12.477 e Portaria 6.126)

Para a Câmara	50.00
Para o Estado	50.00

IMPÔSTO DE VISTORIA: (Lei 14.372)

Para o Perito da Câmara	30.00
Para o Perito da Inspeção de Saúde	30.00

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos	2.30
Imposto de selo	21.50
Construção de passeio	\$
Depósito de garantia da obra	\$
Idem de pavimento	\$

Total—Esc. 258.10